



----- **Ata da Reunião de Câmara N.º 1/2021** -----

Aos catorze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, realizou-se, no Salão Nobre do edifício dos Paços do Concelho, a primeira reunião ordinária da Câmara Municipal, do ano de 2021, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

1. **Período antes da ordem do dia;** -----
2. **Balancete;** -----
3. **Correspondência;** -----
4. **Candidaturas aprovadas no âmbito do programa “Apoio à Natalidade e Educação Pré-Escolar – Porto Moniz Educa +”;** -----
5. **Atribuição e Renovação das Bolsas de Estudo e das viagens, atribuídas pela Câmara Municipal do Porto Moniz, no ano letivo 2020/2021;** -----
6. **Candidaturas aprovadas no âmbito do apoio ao trabalhador em situação de lay-off, do Programa Municipal de resposta aos efeitos de âmbito económico e social decorrentes da pandemia da doença COVID-19, “Porto Moniz REVITALIZA +”;**
7. **Prolongamento da isenção das taxas devidas pela ocupação de espaços públicos com esplanadas e estacionamento tarifado, no período de 1 de janeiro a 31 de maio de 2021;** -----
8. **Isenção das taxas de ocupação da incubadora de empresas “Emprende +”;** ----
9. **Regulamento, constituição e utilização de Fundo de Maneio, para o ano de 2021;**
10. **Constituição de Fundo de Maneio de apoio ao funcionamento da CPCJ, para o ano 2021;** -----
11. **Constituição e utilização de Fundo de Maneio para o ano de 2021;** -----
12. **Atribuição de Abono para Falhas;** -----
13. **Aprovação do desencadeamento do procedimento administrativo de revisão do Regulamento do Programa “Primeiro os Jovens-Porto Moniz Educa+”;** -----
14. **Aprovação do desencadeamento do procedimento administrativo de revisão do Regulamento do Programa “Primeiro as Pessoas-Porto Moniz Vida+”;** -----
15. **Aprovação do desencadeamento do procedimento administrativo de revisão do regulamento de taxas, compensações e tarifas do Município do Porto Moniz.** -----

A reunião foi presidida pelo Senhor Presidente João Emanuel Silva Câmara, estando presentes os Senhores Vereadores Luís Teixeira, Nélio Viveiros Sequeira, Graciela Sofia Lima Nunes da Silva e Dinarte Lima Nunes. -----



A reunião foi secretariada por mim, Márcio David Telo Correia. -----

Sendo a hora designada para o funcionamento do executivo, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

**1. Período antes da ordem do dia** -----

Depois de cumprimentar e desejar um Feliz Ano Novo a todos os presentes, o Sr. Presidente iniciou o Período Antes da Ordem do Dia informando que o Porto Moniz tem vivido, nos primeiros dias do ano, situações menos habituais, no que à pandemia provocada pela COVID-19 diz respeito, com a existência de alguns casos de infeção no concelho, o que não se tinha vindo a verificar até ao momento, e que tem obrigado as pessoas a retomarem o confinamento em suas casas. -----

Prosseguiu informando que, com os meios próprios da Câmara Municipal, e com a colaboração das forças de saúde e segurança do concelho, e da Região, ao ser confrontado com duas situações em simultâneo, a Câmara Municipal teve de assumir a gestão das mesmas, ainda que não fossem da sua responsabilidade. -----

A primeira situação estava relacionada com o facto de um munícipe da Vila de Porto Moniz, que tinha parte da sua família infetada pela COVID-19, e apesar de ter testado negativo, se via obrigado a ficar retido em casa com a restante família infetada. O Sr. Presidente achou por bem informar o Delegado de Saúde que a Câmara Municipal tinha uma solução que passava por deslocar aquele munícipe para a Pousada de Juventude local, espaço esse que até já tinha sido referenciado pela autarquia, por altura da primeira vaga da COVID-19, como uma infraestrutura a considerar na ocorrência de situações de contágio no Município. -----

O Sr. Presidente disse ter ficado surpreendido quando constatou que a preocupação de algumas entidades da Região, em vez de procurar uma resolução para aquela situação, passava por saber quem ia suportar, financeiramente, a estadia daquele munícipe na Pousada de Juventude. Acrescentou que entendia que as pessoas estavam no cumprimento de ordens superiores, e referiu que mostrou disponibilidade para que, se necessário, a própria Câmara Municipal suportasse essa despesa. -----

Informou ainda que, por acreditar que aquela é uma responsabilidade da Segurança Social Regional, havia entrado em contacto com o Dr. André Rebelo que ficou de estudar a situação. -----



A segunda situação estava relacionada com a zona alta do Porto Moniz, onde duas famílias estavam em isolamento por terem testado positivo ao novo coronavírus, sendo que em uma dessas famílias, um dos elementos estava responsável por dar apoio nas refeições a duas senhoras idosas, tendo chegado ao conhecimento da Câmara Municipal que esse elemento, apesar de infetado, continuava a prestar aquele apoio às senhoras idosas, com a preocupação de as mesmas não serem ajudadas se deixasse de lá ir. -----

Prosseguiu referindo que a Segurança Social devia ter tomado conta daquela situação urgente, mas a realidade é que se haviam demitido das suas responsabilidades naquele sentido, não tendo chegado qualquer ajuda às senhoras, mesmo depois de ter dado conhecimento dessa situação ao Dr. André Rebelo, a quem o Sr. Presidente disse ter informado, uma vez que a situação se agravou porque dois elementos do Gabinete de Apoio ao Idoso haviam tido contacto com uma pessoa que tinha testado positivo e mantinham, por aquela altura, um período de isolamento profilático, o que diminuía a capacidade de resposta da autarquia a atender à necessidade daquelas idosas. Por estes motivos o Sr. Presidente disse ainda ter solicitado a testagem de todos os elementos daquele gabinete, uma vez que trabalham com uma faixa etária da população de alto risco, de forma a poderem voltar ao ativo e continuar a atender as mais variadas necessidades dos idosos do concelho, que já existiam antes da pandemia. -----

O Sr. Presidente informou que por inércia das entidades que deviam ter atendido àquela situação, em particular, teve de ser a própria Câmara Municipal a encontrar uma solução, na salvaguarda da saúde de todos. -----

“Com a colaboração do Lar de Idosos, que na pessoa da sua diretora se disponibilizou para confeccionar as refeições para aquelas munícipes, atitude que deve ser salutada, e com a colaboração da PSP do Porto Moniz, que assegurou a entrega das refeições no primeiro dia, foi depois a Vereadora Graciela Silva e a Chefe de Divisão Sandra Rodrigues que asseguraram a entrega das refeições àquelas munícipes enquanto os elementos do Gabinete de Apoio ao Idoso não estavam disponíveis para fazer as entregas que agora estão ao seu encargo”, disse o Sr. Presidente, acrescentando que estas decisões foram tomadas na reunião da Comissão Municipal de Proteção de Civil do Porto Moniz, que reuniu com carácter de urgência, depois do concelho ter sido considerado, pelos números apresentados, um concelho de alto risco de contágio do novo coronavírus. -----

O Sr. Presidente referiu que havia feito questão de dar conhecimento daquela situação, na reunião que decorreu entre o Sr. Secretário Regional da Saúde e Proteção Civil e os presidentes de todas as câmaras da Região, no dia anterior à reunião de câmara, de forma a alertar que num concelho com a dimensão do Porto Moniz foi possível à Câmara Municipal, com os próprios meios, atender àquelas necessidades, mas questionou como é que se resolveria aquela situação se ocorresse num concelho com um maior número de população. -----

Disse ainda, ao Sr. Secretário, que não admitia que o próprio Secretário e o Presidente do Governo Regional da Madeira continuassem a acusar os madeirenses pelo crescente número de casos na Região. O Sr. Presidente disse que estes madeirenses, que são agora acusados pelos governantes desta terra, são os mesmos que contribuíram, ou tiveram a sorte de não ficar infetados, no tempo em que o Governo Regional se vangloriou de ser um exemplo para o país e para o mundo. Sobre as acusações disse estar a falar precisamente como madeirense e não como Presidente de Câmara, e é nessa qualidade que disse não aceitar que o governo o acusasse, como cidadão, do que quer que fosse. - Sobre o assunto, o Sr. Presidente concluiu que o Governo Regional continua a falhar, e continua a falhar principalmente com as autarquias que não partilham da mesma cor política do Governo, que depois se veem entregues a si próprias na resolução de situações como as que acabou de enunciar, e que se não tivessem sido resolvidas atempadamente, as duas idosas podiam já estar infetadas, o munícipe da Vila de Porto Moniz também, e se calhar em vez de 12 casos o Porto Moniz podia estar hoje a contar 20 casos positivos de infeção pelo novo coronavírus. -----

O Sr. Presidente lembrou que se havia abatido pela segunda vez, no espaço de 15 dias, uma tempestade muito forte sobre o concelho, que começou mais cedo do que o previsto, e que pela hora de almoço originou situações preocupantes com os cursos de água na freguesia do Seixal, que foram, entretanto, resolvidas. -----

Informou que a Câmara Municipal já oficiou a Secretaria Regional da tutela, que tem a responsabilidade sobre os ribeiros, alertando para diversas situações, sobretudo a montante, ao qual recebeu resposta que a autarquia devia notificar os proprietários dos terrenos para que procedessem à sua limpeza. -----



Sobre o temporal, e o seu efeito nas ribeiras, ressaltou que sobretudo o Ribeiro Cágado, na Freguesia do Seixal, podia ter trazido consequências mais graves, como já aconteceu antes no Ribeiro da Laje. -----

Disse ser importante acompanhar e respeitar o caudal de água nas ribeiras, mas existem situações que ultrapassam a autarquia, como as intervenções que estão a ser feitas na Estação Zootécnica, que levaram a que o ribeiro junto à Câmara Municipal transbordasse, espalhando lama até aos Correios, na Vila de Porto Moniz. -----


Disse ter havido, durante e pós tempestade, um trabalho dos operacionais da Câmara Municipal, que tem de ser louvado, pois não olharam a meios para minimizar os impactos da tempestade, desde a zona alta, com o controle e canalização das águas, e com a limpeza que permitiu, que antes do anoitecer, não se notasse nenhuma consequência daquele transbordo. -----

Acrescentou que foi necessário recorrer a duas empresas para ajudar nas limpezas, uma nas Achadas da Cruz e outra no Seixal, que auxiliaram na limpeza de derrocadas e reposição da circulação nas estradas, ao que se somaram ainda os meios da Câmara Municipal que, apesar de escassos, se multiplicaram para atender a todas as situações atempadamente, esforços mais uma vez louvados pelo Sr. Presidente. -----

Informou que a Levada do Moinho ficou danificada, pela ocorrência de derrocadas, e por isso foi encerrada na salvaguarda da segurança das pessoas que ali circulam, tendo a autarquia já iniciado, com meios próprios, a limpeza e recuperação dos estragos de forma a repor a normalidade naquele percurso pedestre. -----

Uma das principais ocorrências teve lugar no Véu da Noiva, onde uma derrocada impediu a circulação na ViaExpresso e atingiu, com algumas lamas, o estabelecimento comercial ali existente. -----

O Sr. Presidente ressaltou que, pela primeira vez, em situação de catástrofe, recebeu, na quinta-feira à tarde, um telefonema do Secretário Regional do Equipamento e Infraestruturas que disponibilizou ajuda para o que fosse necessário, ao que o Sr. Presidente respondeu que seria importante que se mandasse com a maior rapidez a maquinaria necessária para limpar a derrocada na ViaExpresso, uma vez que até que essa limpeza fosse efetuada o Porto Moniz era uma localidade isolada, pela existência, também, de duas derrocadas no caminho para o Paul da Serra e ainda a queda de árvores que estava a impedir a circulação entre as Achadas da Cruz e a Ponta do Pargo. -----



O Sr. Presidente acrescentou que se a obra do Caminho do Covão fosse uma realidade o Porto Moniz não tinha ficado isolado durante o tempo que ficou, e ressaltou que continua sem entender como é que ainda existem pessoas que procuram argumentos para impedir a realização daquela obra que, cada vez mais, se revela essencial pelas mais variadas valências com que dotará o concelho do Porto Moniz e os seus munícipes. Ainda sobre a ViaExpresso, o Sr. Presidente informou ter recebido um telefonema da Sr.<sup>a</sup> Eng.<sup>a</sup> Joana Rodrigues que recomendou o encerramento da estrada entre a Vila de Porto Moniz e o Seixal, o que, depois de ter falado com o Chefe da Esquadra do Porto Moniz, constatou não ser boa ideia, uma vez a estrada não oferecia perigo e estavam vários munícipes do Seixal a trabalhar na Vila, não podendo, depois, retornar às suas casas. -----

O Sr. Presidente acrescentou que a PSP não tinha meios para controlar as pessoas de forma a não passarem as barreiras existentes, e não podia ser obrigada a ficar na Vila a controlar uma barreira quando todas as outras saídas também estavam fechadas. “As estradas da zona alta só foram reabertas pelo trabalho dos operacionais da Câmara Municipal, sob a coordenação do Adjunto da Presidência, José António, que desobstruíram por duas vezes o acesso ao Paul da Serra, permitindo que o concelho não tivesse ficado isolado por muito mais tempo.”, disse. -----

O Sr. Presidente destacou que recebeu, também, um telefonema do Presidente da Câmara Municipal do Funchal a disponibilizar meios humanos, técnicos e materiais para fazer face a alguma situação que se revelasse necessária. -----

Terminou, sobre o assunto, referindo que a situação ainda não está completamente resolvida, mas disse acreditar que a autarquia deu uma resposta cabal que não é fruto apenas do trabalho efetuado naquele dia, mas sim de todo um trabalho contínuo que tem vindo a ser feito durante todo o ano, todos os dias, para que estas situações não tenham, quando acontecem, consequências de maior. -----

O Sr. Presidente terminou a sua intervenção informando que vai procurar agora clarificar o estado do pagamento da Pousada de Juventude e acrescentou que vai continuar a colaborar na entrega de refeições às senhoras idosas que necessitam de ajuda, substituindo-se, desta forma, à Segurança Social, que não atendeu à disponibilização de serviços mínimos no momento em que foram mais necessários. ----



Tomou a palavra a Sr.<sup>a</sup> Vereadora Graciela Silva que informou estarem a decorrer as renovações no âmbito do programa “Porto Moniz Vida+”, sendo que este ano, de forma a não se registarem aglomerados de pessoas, são os elementos do Gabinete de Apoio ao Idoso que se deslocam à casa dos idosos para efetuarem os seus registos, ao que o Sr. Presidente salientou a importância de todos os elementos do gabinete terem sido testados à COVID-19, de forma a poderem agora fazer este trabalho de proximidade junto da população idosa do concelho. -----

O Sr. Vereador Dinarte Nunes, depois de desejar um Bom Ano Novo a todos os presentes, questionou o Sr. Presidente se há havia falado com o Sr. Secretário Regional da Agricultura e Desenvolvimento Rural sobre os apoios disponíveis para os Agricultores do concelho. -----

O Sr. Vereador louvou o trabalho dos trabalhadores da autarquia, do Governo Regional e das empresas particulares, por altura do temporal que assolou o concelho. -----

Terminou manifestando o seu agrado pelo facto de a vacinação contra a COVID-19 estar a correr bem na Região e por já ter chegado, inclusive, aos profissionais de saúde do Porto Moniz. -----

Em resposta, o Sr. Presidente disse que já solicitou, há muito tempo, uma audiência com o Sr. Secretário Regional da Agricultura e Desenvolvimento Rural, para tratar de vários assuntos que estão na sua tutela, mas informou nunca ter recebido qualquer resposta ao seu pedido, confessando ainda não estar à espera de uma resposta por estes dias, uma vez que o Sr. Secretário tinha testado positivo para o novo coronavírus. -----

Informou que quando o Sr. Secretário mostrar disponibilidade abordará esse e outros problemas, como é a inoperacionalidade do Mercado Abastecedor da Santa do Porto Moniz, que tem equipamentos que não funcionam e que fazem com que os produtos dos Agricultores do Porto Moniz tenham de ser deslocados para os Prazeres, ou para Santana, perdendo-se, inclusive, alguns pelo caminho. -----

Acrescentou que a oferta de fertilizante e sementes para as sementes, que está a ser feita pelo Sr. Secretário Regional, através de telefonemas e cartas enviadas para os Agricultores, em que é referido que esta é uma oferta do Sr. Secretário Regional, é feita de forma desmesurada, sendo cedida, por proporção àqueles que têm parcelar, e aos que não têm é cedida, na mesma, uma ‘saquinha’ de fertilizante e sementes. -----

O Sr. Presidente disse não condenar a cedência de qualquer apoio aos agricultores, mas ressaltou a importância de se pensar, em antemão, no escoamento dessa produção, incentivada com a cedência de fertilizante e sementes, pois disse que “não se pode incentivar à plantação se não se garantir, depois, o escoamento dos produtos, como está a acontecer agora, lamentavelmente, com a batata doce. Depois de ter sido incentivada a sua plantação, o resultado agora é o excesso de produção que não consegue ser escoada e está armazenada sabe-se lá em que mercado abastecedor à espera de não se perder na totalidade”. -----

Constatou ainda que “se está pensado e assegurado o escoamento da plantação que vai acontecer depois desta oferta, esta tem de ser considerada uma oferta que acrescenta valor aos Agricultores, caso contrário não venha depois o Sr. Vereador criticar uma autarquia com assuntos que são da competência do Governo Regional desta terra”. ----

Terminou, sobre o assunto, referindo que o programa ‘Porto Moniz Revitaliza +’ contempla também o apoio aos Agricultores, e referiu que se o Sr. Vereador tivesse lido atentamente o regulamento do programa ia notar que estes estavam contemplados pelo apoio cedido pela autarquia, no âmbito da pandemia. “Claro está que o documento tem regras a cumprir, mas neste programa os munícipes e as empresas do Porto Moniz já receberam todas as verbas que tinham a receber da autarquia, enquanto as ajudas anunciadas pelo Governo Regional, disponibilizadas antes deste programa municipal, ainda não chegaram a muitas empresas e trabalhadores”, concluiu o Sr. Presidente. ----

Sobre a vacinação, o Sr. Presidente começou por referir que a testagem é uma preocupação, pois considerou que os alunos do estabelecimento de ensino do Porto Moniz deviam ter sido todos testados, uma vez que o concelho se encontra referenciado com alto risco de contágio da COVID-19, considerando, por isso, que não bastava se testar o corpo docente e os funcionários daquele estabelecimento.-----

Em relação ao processo de vacinação, o Sr. Presidente disse ter ficado extremamente desapontado quando teve conhecimento que os técnicos de saúde de outros concelhos já tinham sido vacinados, e confrontou, na reunião da Comissão Municipal de Proteção Civil, o Dr. Fábio Camacho com essa situação, ao que este tinha respondido que os profissionais de saúde do Centro de Saúde de São Vicente tinham sido vacinados pois aquele centro dispunha da Ala de Doentes Respiratórios, que não existe no Centro de Saúde de Porto Moniz, que quando recebe um doente destinado àquela ala não realiza



qualquer procedimento e se limita a enviá-lo para o Centro de Saúde de São Vicente, daí a importância daqueles profissionais estarem vacinados. -----

Ainda assim, depois da resposta do Dr. Fábio Camacho, o Sr. Presidente disse ter reforçado, via email, para as entidades próprias, o pedido para que os profissionais de saúde do Porto Moniz serem vacinados, pois considerou que cada vez que chega um doente ao Centro de Saúde, e até que se perceba a patologia associada ao doente, o contacto com os profissionais de saúde aconteceu antes de enviar o doente para São Vicente, pelo que o contágio está, na mesma, latente. -----

O Sr. Presidente disse que, coincidência ou não, depois dessa reivindicação, por escrito, começaram a ser vacinados os profissionais de saúde do Porto Moniz, e quando colocou essa questão diretamente ao Secretário Regional da Saúde e Proteção Civil, na videoconferência quinzenal com os presidentes de câmara, este ficou alterado, talvez por reconhecer razão nas palavras do Sr. Presidente, e por isso disse que, em relação à testagem e vacinação estavam esclarecidos os pontos de vista. -----

O Sr. Presidente disse que não basta o Porto Moniz ser considerado um concelho de risco elevado de transmissão da COVID-19, e acrescentou que é necessário que se tomem medidas para que um concelho nesta situação não tenha apenas o 'título' sem que sejam tomadas medidas para combater essa situação, e, não desfazendo os profissionais que já foram vacinados, disse que todos os outros também o devem ser, em pé de igualdade, e terminou acrescentando que o Porto Moniz também tem um Lar de Idosos, que está a fazer um bom trabalho no combate à pandemia, e que não custava nada ao Governo vir, também, ao Porto Moniz, vacinar os profissionais daquele organismo e os seus residentes. -----

Tomou a palavra o Sr. Vereador Dinarte Nunes que disse compreender as reivindicações do Sr. Presidente, mas acrescentou que se estava a falar de um universo de 40 mil alunos nas escolas, ao que acrescentou que trabalha no Hospital, junto à testagem, e comprova que todos os dias aquele serviço está cheio. -----

O Sr. Vereador disse ser impossível testar em tempo útil todos os alunos e terminou referindo que, pelas informações que tem, a vacinação no Porto Moniz iniciou-se no dia 9 de janeiro, quando na Região começou 5 dias úteis antes. -----

A acrescentou que no seu serviço existem técnicos de radiologia que ainda não foram vacinados, e que esses sim deviam ser uma prioridade, pois vão à ala COVID positivos

fazer Raios-X aos infetados, e considerou, por isso, que o Porto Moniz, por ter visto os seus profissionais de saúde vacinados em 5 dias úteis não tinha razões para as queixas apresentadas, uma vez que a capacidade de vacinação, na Região, é de 200 pessoas por dia. -----

O Sr. Vereador informou que os residentes e profissionais do Lar de Idosos do Porto Moniz estavam, naquele dia, a ser vacinados, passando assim à frente de outros Lares que ficam mais perto do Funchal, e concluiu que ninguém deixa de levar vacinas por falta de Enfermeiros, mas disse não saber qual era o critério para a vacinação. -----

Em resposta o Sr. Presidente referiu que o critério aqui era simples e assentava no facto de o Porto Moniz ser considerado um concelho de elevado risco de contágio, e só isso era motivo mais que suficiente. -----

## **2. Balancete** -----

Foi presente o balancete que acusava um total de disponibilidades financeiras no montante €955.463,61 (novecentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e três euros e sessenta e um cêntimos) disponibilidades orçamentais num montante de 862.153,84 (oitocentos e sessenta e dois mil, cento e cinquenta e três euros e oitenta e quatro cêntimos) e em operações de tesouraria um montante de €93.309,77 (noventa e três mil, trezentos e nove euros e setenta e sete cêntimos). -----

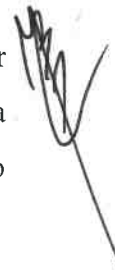
## **3. Correspondência** -----

### **3.1 Reclamação da fatura da água por parte do Senhor Manuel José Correia Lima**

**Considerando que** o Senhor Manuel José Correia Lima, com morada no Caminho da Ladeira N.º7, CCI 119, 9270-052 Porto Moniz, consumidor da rede pública de água n.º2036, endereçou um ofício a esta Câmara Municipal, com o registo de entrada FutureDoc. 7642/2020, dando conta que foi detetado um aumento excessivo na fatura mensal do consumo de água n.º21700, relativa ao consumo do mês de setembro de 2020, que registava a quantia a pagar no valor de 61,08€ (sessenta e um euros e oito cêntimos); -----

**Considerando que,** segundo a requerente, o consumo excessivo de água deveu-se a uma rotura num tubo existente no exterior da moradia, entretanto reparado; -----

**Considerando que** o técnico do serviço de Fiscalização desta autarquia, e após a entrada desta solicitação, deslocou-se ao local, tendo registado o testemunho do requerente e verificado a reparação; -----



**Considerando que** o Senhor Manuel José Correia Lima, solicita a compreensão por parte desta autarquia relativamente a este assunto, solicitando que se faça a cobrança da referida fatura tendo em conta a média dos doze meses de consumo que antecederam o período de reclamação; -----

**Considerando que** após análise efetuada pelo Serviço de Contabilidade o valor médio das faturas do consumo de água nos doze meses anteriores ao período de reclamação correspondente a 15,95€ (quinze euros e noventa e cinco cêntimos); -----

*João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz e os Vereadores eleitos pelo PS, têm a honra de propor que a Câmara Municipal do Porto Moniz delibere:* -----

Que o Senhor Manuel José Correia Lima, faça o pagamento da fatura mensal do consumo de água n.º21700, relativa ao consumo do mês de setembro de 2020, de acordo com a média dos doze meses anteriores, o que perfaz um total de 15,95€ (quinze euros e noventa e cinco cêntimos). -----

**Submetida a proposta à votação, foi aprovada por unanimidade.** -----

#### **4. Candidaturas aprovadas no âmbito do programa “Apoio à Natalidade e Educação Pré- Escolar – Porto Moniz Educa +”** -----

O Senhor Presidente informa que, no âmbito do programa “Apoio à Natalidade e Educação Pré-Escolar – Porto Moniz Educa +”, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento de Apoio à Natalidade e Educação Pré-Escolar, devidamente aprovado em sessão da Assembleia Municipal realizada a 03-02-2017, publicado em Diário da República de 23-02-2017, por seu despacho foram aprovadas, no mês de **janeiro**, a candidatura do cidadão do Concelho de Porto Moniz, conforme documento apenso a esta informação e que dela é parte integrante. -----

#### **5. Atribuição e Renovação das Bolsas de Estudo e das viagens, atribuídas pela Câmara Municipal do Porto Moniz, no ano letivo 2020/2021**-----

**Considerando que** nos termos do Regulamento de Bolsas de Estudo e de Prémios por Mérito Escolar Programa “Primeiro os Jovens — Porto Moniz Educa +”, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 20, em 29 de janeiro de 2016, adiante designado por Regulamento, a Câmara Municipal de Porto Moniz atribuirá uma bolsa de estudo aos jovens que frequentam o ensino superior no valor de 150 euros mensais; -----

**Considerando que** nos termos do artigo 7.º do Regulamento os candidatos a bolseiros



devem satisfazer, cumulativamente, as seguintes condições: -----

- a) Possuir residência permanente há mais de três anos no Concelho de Porto Moniz, excetuando-se os alunos, filhos de emigrantes, nos casos em que pelo menos um dos progenitores seja natural do Município de Porto Moniz, podendo estes alunos candidatar-se assim que estabeleçam residência no Concelho; -----
- b) Estar inscrito em estabelecimento de ensino superior no ano curricular do curso cuja candidatura se reporta; -----
- c) Em caso de renovação, tenha obtido aproveitamento no ano curricular anterior; ---
- d) Não possuir habilitação equivalente àquela que pretenda adquirir; -----
- e) Não opere a mudança de curso superior mais do que uma vez; -----
- f) Os pais ou encarregados de educação possuir residência permanente há mais de três anos no Concelho de Porto Moniz, excetuando-se os emigrantes referidos na alínea a); -----
- g) Ter frequentado as escolas do concelho durante todo o ensino secundário ou 2 (dois) dos outros ciclos de aprendizagem, excetuando-se os emigrantes referidos na alínea a). -----

**Considerando que** as bolsas de estudo concedidas nos termos do presente Regulamento serão renováveis anualmente até à conclusão dos respetivos cursos pelos bolseiros, desde que se verifique o estipulado no artigo 10.º do Regulamento. -----

**Considerando que** o encargo financeiro associado ao presente apoio, no valor de **€6.000,00 (seis mil euros)**, está cabimentado com o registo n.º 2/2021 e possui fundos disponíveis para fazer face a estas despesas; -----

*João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz, e os Vereadores eleitos pelo PS*, após análise efetuada pela Comissão de Seleção e Renovação, têm a honra de propor que a Câmara **delibere** atribuir e renovar as bolsas de estudo, no ano letivo 2020/2021, aos candidatos constantes da listagem anexa à presente deliberação, dela fazendo parte integrante. -----

**Submetida a proposta à votação, foi aprovada por unanimidade.** -----

**Considerando que** nos termos do artigo 6.º do Regulamento, o montante da bolsa é acrescido do valor de duas passagens aéreas de ida e volta para os estudantes que estudam fora da Região Autónoma da Madeira, com o limite máximo de 200,00 euros por viagem (ida e volta) perfazendo o valor máximo de 400,00 euros na totalidade das



duas viagens. -----  
*João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz, e os Vereadores Eleitos pelo PS, têm a honra de propor que a Câmara **delibere** atribuir duas passagens aéreas de ida e volta, com o limite máximo de 200,00 euros por viagem, no ano letivo 2020/2021, aos candidatos que estudam fora da Região Autónoma da Madeira, constantes da listagem anexa à presente deliberação, dela fazendo parte integrante. -----*

**Submetida a proposta à votação, foi aprovada por unanimidade. -----**

**6. Candidaturas aprovadas no âmbito do apoio ao trabalhador em situação de lay-off, do Programa Municipal de resposta aos efeitos de âmbito económico e social decorrentes da pandemia da doença COVID-19, “Porto Moniz REVITALIZA +” -**

**Considerando que**, no âmbito do apoio ao trabalhador em situação de lay-off, do Programa Municipal de resposta aos efeitos de âmbito económico e social decorrentes da pandemia da doença COVID-19, “Porto Moniz REVITALIZA +”, devidamente aprovado em sessão da Assembleia Municipal realizada a 22-06-2020, publicado em Diário da República de 02-07-2020, a Câmara Municipal de Porto Moniz atribui um apoio financeiro, de carácter extraordinário, equivalente à parte da Taxa Social Única a encargo do trabalhador (11 % do vencimento bruto), tendo-se por referência o período de tempo em que este comprove ter estado abrangido pelo regime de lay-off, considerando-se para efeitos do apoio em causa o período decorrido até 31 de maio de 2020; -----

**Considerando que** este apoio se destina exclusivamente a trabalhadores por conta de outrem que reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos: -----

- a) Sejam residentes habituais no concelho de Porto Moniz desde data anterior a 1 de março de 2020; -----
- b) Comprovem formalmente a situação de lay-off; -----
- c) Não apresentem dívidas ao Município, à Autoridade Tributária e Aduaneira e Segurança Social; -----
- d) Aufiram vencimento bruto inferior ou igual a 2 (duas) vezes a retribuição mínima mensal garantida em vigor na Região Autónoma da Madeira. -----

**Considerando que** da listagem anexa à presente deliberação resulta a aprovação de 1 candidatura, ficando pendente a aprovação de 3 candidaturas no âmbito do apoio ao

trabalhador em situação de lay-off, do Programa Municipal de resposta aos efeitos de âmbito económico e social decorrentes da pandemia da doença COVID-19, “Porto Moniz REVITALIZA +”; -----

**Considerando que** o encargo financeiro associado ao pagamento do apoio à candidatura aprovada conforme listagem anexa à presente deliberação, no valor de **€210,47 (duzentos e dez euros e quarenta e sete cêntimos)**, está cabimentado com o registo n.º 4/2021 e possui fundos disponíveis para fazer face a esta despesa; -----

*João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz, e os Vereadores eleitos pelo PS, após análise efetuada pela Comissão de Análise de Candidaturas a Apoios de Âmbito Social do Programa Municipal de resposta aos efeitos de âmbito económico e social decorrentes da pandemia da doença COVID-19 - Porto Moniz Revitaliza+, têm a honra de propor que a Câmara delibere atribuir um apoio financeiro, de carácter extraordinário, equivalente à parte da Taxa Social Única a encargo do trabalhador (11 % do vencimento bruto), tendo-se por referência o período de tempo em que este comprove ter estado abrangido pelo regime de lay-off, considerando-se para efeitos do apoio em causa o período decorrido até 31 de maio de 2020, ao candidato constante da listagem anexa à presente deliberação, dela fazendo parte integrante. -----*

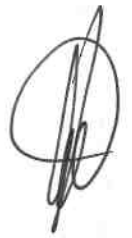
**Submetida a proposta à votação, foi aprovada por unanimidade.** -----

**7. Prolongamento da isenção das taxas devidas pela ocupação de espaços públicos com esplanadas e estacionamento tarifado, no período de 1 de janeiro a 31 de maio de 2021** -----

**Considerando** a necessidade de serem intensificadas as medidas de prevenção de propagação do COVID-19, em consonância com as orientações emanadas pela Direção Geral de Saúde e pelo IASAÚDE, IP-RAM e de acordo com o Plano de Contingência da Câmara Municipal de Porto Moniz, aprovado em 9 de março de 2020; -----

**Considerando que** por deliberação camarária de 26 de março de 2020 se procedeu à isenção da cobrança das taxas devidas pela ocupação de espaços públicos com esplanadas e estacionamento tarifado, nos meses de março, abril, maio e junho de 2020;

**Considerando que** a 30 de abril de 2020 a isenção das taxas devidas pela ocupação de espaços públicos com esplanadas e estacionamento tarifado, foi prolongada para o período compreendido entre 1 de julho e 31 de dezembro de 2020; -----



**Considerando que** o número 6 do artigo 70.º e o artigo 79.º do Regulamento de Taxas, Compensações e Tarifas do Município de Porto Moniz (Regulamento n.º 279/2010, alterado pelo Regulamento n.º 317/2011), preveem, respetivamente, o pagamento de taxas devidas pela ocupação do espaço público com esplanadas e pela utilização de estacionamento tarifado; -----

**Considerando que** os efeitos da pandemia continuam a repercutir um abrandamento da economia local, sendo necessária a prorrogação de medidas de apoio ao tecido empresarial do concelho, motivo pelo qual é intenção desta Câmara prolongar a desoneração aos empresários locais do pagamento das taxas em causa, abrangendo o período de 1 de janeiro a 31 de maio de 2021; -----

**Considerando que** com a aplicação desta medida, de apoio às empresas locais, é estimada uma ausência de faturação média no montante mensal de 8.312,00€. -----

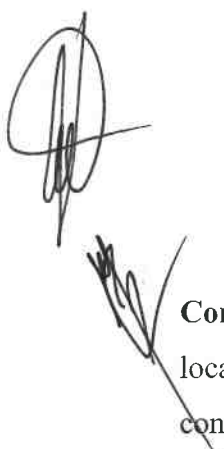
*João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz, e os Vereadores eleitos pelo PS, têm a honra de propor que a Câmara Municipal de Porto Moniz, nos termos do n.º1 do artigo 2.º da lei n.º6/2020, de 10 de abril, e da alínea ccc) do n.º1 do artigo 33.º n.º 75/2013, de 12 de setembro, **aprove** a isenção das taxas devidas pela ocupação de espaços públicos com esplanadas e estacionamento tarifado, para o período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de maio de 2021; -----*

**Submetida a proposta à votação, foi aprovada por unanimidade.** -----

#### **8. Isenção das taxas de ocupação da incubadora de empresas “Empreende +” -----**

**Considerando que**, em consequência da situação de pandemia, foi decretado pelo Presidente da República, o Estado de Emergência, através do Decreto n.º 14 -A/2020, de 18 de março, decorrendo daí o encerramento de uma multiplicidade estabelecimentos comerciais e atividades turísticas; -----

**Considerando que** o número 1 da cláusula quarta do Contrato de Incubação, publicado em anexo ao Regulamento n.º 651/2019, e assinado pelas empresas que estão instaladas na incubadora de empresas ao abrigo do Programa “Empreende +”, prevê que “o preço relativo aos espaços e serviços utilizados pelo PROMOTOR, que totalizam uma área de 11m<sup>2</sup>, será faturado mensalmente, no início do mês a que respeita, de acordo com os valores apresentados na tabela anexa ao regulamento, que perfazem o valor mensal de 16,50€ no primeiro ano, 27,50€ no segundo ano, e 33,00€ no terceiro ano de incubação respetivamente”; -----



**Considerando que** os efeitos da pandemia originaram um abrandamento da economia local, com efeitos negativos para as empresas do concelho, justificando-se, em consequência de tal situação, a intenção desta Câmara desonerar os empresários locais do pagamento de taxas; -----

**Considerando que,** por deliberação camarária de 10 de setembro de 2020, se procedeu à isenção das taxas de ocupação da incubadora de empresas “Empreende +”, entre os meses de março e dezembro de 2020;-----

*João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz, e os Vereadores eleitos pelo PS, têm a honra de propor que a Câmara Municipal de Porto Moniz, nos termos da alínea ccc) do n.º1 do artigo 33.º n.º 75/2013, de 12 de setembro, **aprove** a isenção das taxas de ocupação da incubadora de empresas “Empreende +”, de 01 de janeiro a 31 de maio de 2021.-----*

**Submetida a proposta à votação, foi aprovada por unanimidade.** -----

## **9. Regulamento, constituição e utilização de Fundo de Maneio, para o ano de 2021**

### **1. Regulamento de constituição, reconstituição e regularização do Fundo de Maneio.** Nota justificativa -----

O ponto 2.3.4.3 do POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto de Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela lei n.º 162/99, de 14 de setembro, pelo Decreto de Lei n.º 315/2000 de 2 de dezembro, e pelo Decreto- Lei 84 A/2002, de 5 de abril, determina que, em caso de reconhecida necessidade, poderá ser autorizada a constituição de fundos de maneio, correspondendo a cada fundo uma dotação orçamental, visando o pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis. -----

Por sua vez, o ponto 2.9.10.1.11, do mesmo diploma, estabelece que, para efeitos de controlo de fundos de maneio, o órgão executivo deve aprovar um regulamento que estabeleça a sua constituição e regularização, devendo definir a natureza da despesa a pagar pelo fundo, bem como o seu montante máximo, e ainda: -----

- a) A afetação, segundo a sua natureza, das correspondentes rubricas da classificação económica; -----



b) A sua reconstituição mensal contra a entrega de documentos justificativos das despesas; -----

c) A sua reposição até 31 de dezembro de cada ano. -----

O regulamento de Constituição, Reconstituição e Regularização de Fundo de Maneio, que agora se apresenta, aborda o funcionamento do Fundo de Maneio, adiante designado por FM e as responsabilidades dos intervenientes no sistema de gestão; -----

A gestão do FM inclui a constituição, reconstituição e a sua reposição, bem como os procedimentos e instrumentos a ter em consideração por parte dos respetivos responsáveis com FM constituído. -----

Este regulamento visa definir os princípios gerais de atuação para a gestão de FM, cabendo aos serviços de Contabilidade acompanhar a sua implementação, esclarecer eventuais dúvidas que possam ocorrer no decurso da sua execução. -----

O presente regulamento aplica-se a todos os FM que sejam constituídos na Câmara Municipal de Porto Moniz cumprindo os estabelecidos na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e o Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho com as alterações introduzidas pela Lei n.º 66 B/2012, de 31 de dezembro e Lei n.º 22/2015, de 17 de março. -----

A Câmara Municipal de Porto Moniz delibera nesta reunião, no exercício das competências que lhe foram conferidas pela alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei 75/2013 de 12 de setembro o presente Regulamento de Constituição, Reconstituição e Regularização de FM. -----

## Artigo 1.º

### Objetivo e Considerações

1- O objetivo do FM é o de colocar um certo valor monetário inicial ao dispor de determinados responsáveis e fixar um montante anual de despesas a realizar e a pagar através de FM, visando fazer face a despesa de pequeno montante para aquisições de bens ou serviços que, pelos critérios de prioridade de satisfação da necessidade, tempestividade, nomeadamente de condições de fornecimento ou prestação a pronto pagamento no ato da aquisição e materialidade da despesa, o custo de realização dos procedimentos admi-

nistrativos de contratação pública seja superior ao benefício que se espera alcançar com a sua execução. -----

2- O FM caracteriza-se por ser: -----

a) Pessoal e intransmissível; -----

b) Anual; -----

c) Único, estando cada fundo afeto a uma determinada classificação orçamental.

3- Cada FM possui um limite máximo expressamente discriminado por rúbricas e a sua utilização deve ser compensada pela reconstituição ou reposição do mesmo, nos termos da Lei e do presente Regulamento. -----

4- O somatório dos meios monetários disponíveis no FM deve ser permanentemente igual ao valor mensal autorizado para o mesmo. -----

## **Artigo 2.º**

### **Definições**

Para efeitos do presente regulamento são aplicáveis as definições que se seguem. -----

a) Fundo de Maneio: -----

O Fundo de Maneio é um montante de caixa, entregue a determinada pessoa, responsável pelo mesmo, com a finalidade de realização e pagamento imediato de despesa de pequeno montante. Pela sua natureza considera-se uma pequena caixa para a realização e pagamento de despesa de pequeno montante, em especial por conta das rúbricas orçamentais aprovadas, é autorizada pela Câmara Municipal e é da exclusividade competência do responsável constituído para o efeito. -----

b) Considera-se em regra, as despesas de valor igual ou inferior a 80% do índice 100 da escala salarial das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública e realizadas num intervalo de 30 dias. -----

c) Responsável pelo Fundo Monetário: -----

Constitui a pessoa em quem foi constituído o FM e que corresponde pelo cumprimento das formalidades legais aplicáveis à realização das despesas ali incluídas, bem como pelo respetivo pagamento e incidentes que ocorra com o movimento do FM; -----



d) Valor inicial: -----

Constitui a importância autorizada e a entregar inicialmente a título de FM constituído e que configura o valor de referência em cada uma das reconstituições; -----

e) Valor anual: -----

Constitui a importância autorizada para o período do ano económico, pelo que o valor total dos pedidos de reconstituição de FM não pode exceder o valor atribuído. -----

### **Artigo 3.º**

#### **Princípios**

A autorização, constituição, reconstituição e reposição de FM deve obedecer aos seguintes princípios: -----

a) A constituição e reconstituição dos fundos de maneió só poderá fazer-se quando existam fundos disponíveis de valor igual ou superior ao dos montantes a entregar aos detentores de FM, sendo que para o efeito do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho, assunção do compromisso será efetuada pelo valor integral aquando da sua constituição e reconstituição, a qual deve ter carácter mensal e registo da despesa em rubrica de classificação económica adequada; -----

b) As despesas efetuadas por recurso a FM devem obedecer ao estabelecido no Código da Contratação Pública e demais legislação em vigor; -----

c) O FM só pode ser utilizado para fazer face a despesas urgentes e inadiáveis; -----

### **Artigo 4.º**

#### **Requisitos de Admissibilidade da Realização e**

#### **Pagamento de Despesas através de FM**

1- A realização e pagamento das despesas em conta de FM não carece de qualquer formalidade específica para a sua realização, mas deve cumprir os seguintes requisitos: ---

a) Ser de pequeno montante; -----

b) Enquadrar-se na natureza de despesa autorizada; -----



- c) Ser autorizada pelo responsável em que o FM foi constituído, através de oposição de assinatura nos documentos, de forma legível; -----
- d) Obter-se o documento válido comprovativo da despesa que inclua todos os requisitos exigidos face ao código do IVA: -----
- e) Manter um registo permanente pelo responsável do FM constituído; -----
- f) Ser fundamentada, nomeadamente por referência ao motivo porque a despesa foi realizada e paga. A fundamentação pode ser efetuada no próprio documento ou via Future Doc. -----

2- Nos originais dos documentos de despesa pagos através de FM será aposto os seguintes elementos ou equivalentes: -----

Pago por FM

Rúbrica Orçamental: xxxxxx

Data: xxxx/xx/xx

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Assinatura: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

3- Os documentos que suportam a realização e pagamento das despesas em conta de FM são arquivados de acordo com o sistema de arquivo financeiro implementado na Câmara Municipal de Porto Moniz. -----

### **Artigo 5.º**

#### **Constituição**

1- A constituição anual de cada FM é suportada por deliberação da Câmara Municipal não podendo ultrapassar o limite máximo estabelecido pelo Órgão Executivo. -----

2- O responsável do FM formalizará o pedido de constituição do mesmo, discriminando o limite máximo por rúbrica e envia-o para o serviço Responsável pelo Sistema Contabilístico, conforme Anexo I. -----

3- Após verificar os dados constantes no pedido de constituição, de acordo com a autorização exarada pelo Órgão Executivo, o serviço Responsável pelo Sistema Contabilístico deverá proceder ao registo do Cabimento e do Compromisso, nos termos do artigo



10.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, referente aos fundos constituídos, após o que emitirá a nota de lançamento de Tesouraria que enviará para este serviço. ---

4- No registo do Compromisso o mesmo deverá ter por entidade credora o Responsável pelo FM. -----

5- A Tesouraria emite o meio de pagamento, recolhe a assinatura da entidade competente e entrega os valores ao responsável do FM. -----

6- A Tesouraria deve ainda registar na folha de caixa e no resumo diário de tesouraria, a constituição de FM. -----

7- O Limite máximo de cada FM é o correspondente ao valor da sua constituição. -----

8- O montante de FM é creditado através de entrega de valor. -----

#### **Artigo 6.º**

##### **Reconstituição**

1- Até ao 2.º dia útil do mês seguinte àquela a que se reporta, o responsável do FM deve remeter ao Serviço Responsável pelo Sistema Contabilístico o “Mapa Resumo do FM” onde conste toda a informação relativa aos pagamentos efetuados por conta do fundo, anexando as faturas as quais deverá ter expressamente indicação da quitação “Anexo II”; -----

2- O Serviço Responsável pelo Sistema Contabilístico deve verificar a legalidade e conformidade dos documentos apresentados, após o que emite a ordem de pagamento referente às faturas, correspondente ao movimento de reconstituição do FM, caso exista Fundo Disponível; -----

3- Para proceder ao recebimento, o responsável pelo FM, deve deslocar-se à Tesouraria com: -----

a) O Mapa resumo do FM “Anexo II”; -----

b) A nota de lançamento de Tesouraria é assinada pelo responsável do serviço e pelo Presidente da Câmara ou por quem este tenha delegado tais competências. -----

#### **Artigo 7.º**

##### **Reposição**

1- Os FM são obrigatoriamente repostos até 31 de dezembro de cada ano a que se reporta o respetivo FM, podendo, no entanto, sê-lo antes desta data. Os responsáveis pelos

FM devem efetuar a sua reposição, nos termos do disposto no artigo anterior, sem contudo, se proceder à sua reconstituição. -----

2- O processamento das faturas recebidas no momento da reposição deverá ser precedido da regularização do compromisso registado na última reconstituição. -----

### **Artigo 8.º**

#### **Disposições Finais e Transitórias**

1- As dúvidas que ocorram na aplicação deste regulamento serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal de Porto Moniz. -----

2- Deve ser dada publicidade e divulgação interna suficiente de forma a tornar exequível a sua aplicação generalizada. -----

### **Artigo 9.º**

#### **Responsabilidades**

O incumprimento do estabelecido no presente regulamento implica a imediata reposição do FM, sem prejuízo de eventual responsabilização disciplinar e /ou penal, quando aplicável. -----

### **Artigo 10.º**

#### **Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte após a sua aprovação. -----

### **ANEXOS**

#### **Anexo I**

#### **CONSTITUIÇÃO DE FUNDO MANEIO**

<b>Responsável</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA</b>	<b>VALOR</b>

#### **Anexo II**

#### **RECONSTITUIÇÃO**

ANO \_\_\_\_\_ MÊS \_\_\_\_\_ TITULAR \_\_\_\_\_



<i>Classificação económica</i>	<i>Montante da despesa efetuada</i>	<i>FM disponível</i>	<i>Ordem de Pagamento</i>	<i>Assinatura do Responsável</i>

João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz, e os Vereadores Eleitos pelo PS, têm a honra de propor que a Câmara Municipal de Porto Moniz **autorize**, nos termos alínea b) n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro – SNC-AP), aprovar a constituição do Fundo de Maneio para o ano económico de 2021. -----

**Submetida a proposta à votação, foi aprovada por unanimidade.** -----

**10. Constituição de Fundo de Maneio de apoio ao funcionamento da CPCJ, para o ano 2021** -----

**Considerando que** está previsto no ponto 2.9.10.1.11 do POCAL, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99 de 22 de fevereiro (mantido em vigor pela alínea b) n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro – SNC-AP), que para efeitos de controlo dos Fundos de Maneio, o órgão Executivo deve aprovar um regulamento que estabeleça a sua constituição e regularização do Fundo Maneio; -----

**Considerando que** é faculdade dos Municípios, através dos seus executivos, a criação de Fundos de Maneio, sempre que seja reconhecida a sua necessidade, conforme o ponto 2.3.4.3 do POCAL, aprovado pelo Decreto de Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 315/2000 de 2 dezembro, Decreto-Lei 84 A/2002, de 5 de abril e pela Lei n.º 60-A/2005, de 30 dezembro. -----

**Considerando que** é reconhecida a necessidade de constituição de fundo de maneio para pagamentos de pequenas despesas urgentes e inadiáveis, e atendendo às alterações introduzidas com a publicação da Lei n.º 142/2015, de 8 de setembro, no respeitante ao n.º 1 do artigo 14.º, o apoio ao funcionamento das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens, nomeadamente nas vertentes logísticas, financeiras e administrativas, passa a ser assegurada pelos Municípios. Face ao pedido formulado, propõe-se a constituição de fundo de maneio, distribuído pelas seguintes rubricas orçamentais: -----

0102/02.01.06 Alimentação – Géneros por confeccionar – 7,00 euros; -----

0102/02.01.10 Transporte - 45,00 €. -----

Mais informa que a responsável pelo presente fundo é a Dr.<sup>a</sup> Elizabete Ornelas. -----

*João Emanuel Silva Câmara*, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz, e os Vereadores Eleitos pelo PS têm a honra de propor que a Câmara Municipal de Porto Moniz, autorize, nos termos do ponto 2.9.10.1.11 das considerações técnicas do POCAL, e mantida nos termos da alínea b) n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro – SNC-AP), **aprovar** a constituição do seguinte Fundo de Maneio de apoio ao funcionamento da CPCJ, para o ano 2021. -----

**Submetida a proposta à votação, foi aprovada por unanimidade.** -----

**11. Constituição e utilização de Fundo de Maneio para o ano de 2021** -----

**Considerando que** está previsto no ponto 2.9.10.1.11 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99 de 22 de fevereiro (mantido em vigor pela alínea b) n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro – SNC-AP), que dispõe, para efeitos de controlo dos Fundos de Maneio, o órgão Executivo deve aprovar um regulamento que estabeleça a sua constituição e regularização do Fundo Maneio; -----

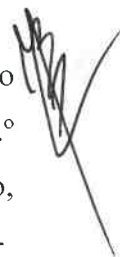
**Considerando que** é reconhecida a necessidade de constituição de fundo de maneio para pagamentos de pequenas despesas urgentes e inadiáveis, uma vez que a Empresa C.T.T – Correios de Portugal, S.A, rescindiu unilateralmente o contrato com o Município de Porto Moniz, dificultando o normal procedimento de despesa desta natureza de acordo com os princípios contabilísticos do POCAL; -----

**Considerando que** se torna necessária a existência de Fundos de Maneio para ocorrer a despesas inadiáveis e urgentes, propõe-se a criação do seguinte Fundo de Maneio para o ano económico de 2021; -----

Mais informa que o responsável pelo presente fundo é Emanuel Dias Castro: 750,00 euros. -----

Rubrica Orçamental	Descrição	Valor
01.02 / 02.02.09	Comunicações	750,00 €

*João Emanuel Silva Câmara*, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz, e os Vereadores Eleitos pelo PS, têm a honra de propor que a Câmara Municipal de Porto

Moniz **autorize**, nos termos do ponto 2.9.10.1.11 das considerações técnicas do POCAL, mantida nos termos da alínea b) n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro – SNC-AP), a constituição do presente Fundo de Maneio, para ocorrer a despesas inadiáveis e urgentes, no ano económico de 2021. -----

**Submetida a proposta à votação, foi aprovada por unanimidade.** -----

**12. Atribuição de Abono para Falhas** -----

**Considerando que** os trabalhadores desta Câmara Municipal, Sr. Juvenal da Câmara de Carvalho e Sr. Arlindo Silva Caldeira exercem funções de cobrança na bilheteira do Teleférico das Achadas da Cruz; -----

**Considerando que** têm direito a Abono para Falhas os funcionários ou agentes que, não se encontrando integrados na carreira de tesoureiro, manuseiem ou tenham à sua guarda, nas áreas de tesouraria ou cobrança, valores, numerário, títulos ou documentos, sendo por eles responsáveis, nos termos da alínea b) do n.º 2.º do Artigo 2.º do Decreto Lei n.º 4/89, de 6 de janeiro, na sua atual redação; -----

**Considerando que** foi publicado o Despacho n.º 15409/2009, de 8 de julho, que veio clarificar esta questão, determinando que nas autarquias locais os trabalhadores titulares da categoria de coordenador técnico da carreira de assistente técnico, que se encontrem nas condições previstas no n.º 1 (manuseamento ou guarda de valores, numerário, títulos), podem receber o referido abono, sendo que em relação aos restantes trabalhadores integrados noutras carreiras ou categorias a atribuição efetua-se por despacho conjunto, que nas autarquias locais, regra geral, deverá fazer-se por deliberação do executivo; -----

**Considerando que** o subsídio em referência deverá apenas ser atribuído e estes trabalhadores nos dias em que houver movimentação de caixa; -----

*João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz e os Vereadores eleitos pelo PS,* tem a honra de propor que a Câmara Municipal de Porto Moniz **aprove** a atribuição do Abono para Falhas aos trabalhadores Juvenal da Câmara de Carvalho e Arlindo Silva Caldeira, nos dias em que se registar movimento de caixa, a partir de 1 de janeiro de 2021. -----

**Submetida a proposta à votação, foi aprovada por unanimidade.** -----

**13. Aprovação do desencadeamento do procedimento administrativo de revisão do Regulamento do Programa “Primeiro os Jovens-Porto Moniz Educa+” -----**

**Considerando** que a Câmara Municipal de Porto Moniz, conforme previsto no Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, dispõe de atribuições no domínio da Educação; -

**Considerando que** o Programa “Primeiro os Jovens-Porto Moniz Educa+” foi aprovado em sessão da Assembleia Municipal, realizada a 29 de dezembro de 2015, sob proposta da Câmara Municipal de 29 de dezembro de 2015 e alterado em sessão ordinária da Assembleia Municipal de 03 de fevereiro de 2017, mediante proposta da Câmara Municipal de 13 de janeiro de 2017; -----

**Considerando que** o Regulamento de Bolsas de Estudo e de Prémios por Mérito Escolar Programa “Primeiro os Jovens-Porto Moniz Educa+”, Regulamento n.º 106/2016, publicado no Diário da República, 2.º série, n.º 20, de 29 de janeiro de 2016, alterado pelo Regulamento n.º 109/2017, publicado no Diário da República, 2.º série, n.º 40, de 24 de fevereiro de 2017, define os princípios gerais e as condições de acesso à atribuição de bolsas a estudantes que frequentam estabelecimentos de ensino superior, bem como os prémios a atribuir por Mérito Escolar; -----

**Considerando** que se tem verificado a diversificação da oferta formativa das instituições de ensino superior, diversificação essa que, decorrendo das necessidades e exigências do mercado de trabalho, tem contribuído para que os estudantes disponham de outras opções de percurso formativo além da licenciatura, mestrado integrado e mestrado; -----

**Considerando** que as alterações no que concerne à oferta formativa exigem que se proceda a alterações no Regulamento de Bolsas de Estudo e de Prémios por Mérito Escolar Programa “Primeiro os Jovens-Porto Moniz Educa+” de modo a garantir a maior e melhor adequação do mesmo às opções dos estudantes do Concelho do Porto Moniz, possibilitando assim que o Regulamento em causa não seja limitador e permita a escolha de percursos formativos e profissionais que vão ao encontro das expectativas dos estudantes e das necessidades do mercado laboral; -----

**Considerando** que, tendo-se por referência o número de candidaturas relativas ao ano letivo 2020/2021, beneficiam deste programa mais de 70 munícipes, sendo esse número reflexo da importância desta medida junto da população do Concelho de Porto Moniz; -

**Considerando** que o número de alunos do Concelho de Porto Moniz a frequentar o



ensino superior tem vindo a crescer de forma significativa após a implementação do Programa municipal “Primeiro os Jovens-Porto Moniz Educa+; -----  
*João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz e os Vereadores Eleitos pelo PS* têm a honra de propor que a Câmara Municipal de Porto Moniz, ao abrigo do disposto, conjugadamente, na alínea k) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de janeiro, **aprove** o início do procedimento administrativo de revisão do Regulamento do Programa “Primeiro os Jovens-Porto Moniz Educa+”. -----

**Submetida a proposta à votação, foi aprovada por unanimidade.** -----

**14. Aprovação do desencadeamento do procedimento administrativo de revisão do Regulamento do Programa “Primeiro as Pessoas-Porto Moniz Vida+”** -----

**Considerando** que a Câmara Municipal de Porto Moniz, conforme previsto no Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, dispõe de atribuições nos domínios da Saúde e Ação Social; -----

**Considerando que** o Programa “Primeiro as Pessoas-Porto Moniz Vida+” foi aprovado em sessão da Assembleia Municipal, realizada a 29 de dezembro de 2015, sob proposta da Câmara Municipal de 29 de dezembro de 2015; -----

**Considerando que** o Regulamento n.º 64/2016, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 13, de 20 de janeiro de 2016, define as condições de acesso e funcionamento do programa de comparticipação na aquisição de medicamentos a cidadãos residentes no concelho de Porto Moniz, com idade igual ou superior a 65 anos; -----

**Considerando** que, nas condições definidas no regulamento em causa, a comparticipação destinada à aquisição de medicamentos com receita médica é assegurada através da atribuição de um cartão eletrónico, com carregamento mensal no montante de 10 euros; -----

**Considerando** que, tendo-se por referência o número de inscritos em dezembro de 2020, beneficiam deste programa 645 munícipes, sendo esse número reflexo da importância desta medida junto da população do Concelho de Porto Moniz; -----

**Considerando** que é intenção do executivo da Câmara Municipal de Porto Moniz atualizar comparticipação mensal para o montante de 15 euros/mês; -----

**Considerando** que esta atualização se traduzirá num apoio efetivo à população sénior

do concelho numa área tão importante como a da Saúde; -----

**Considerando** que os encargos decorrentes da atualização do montante da comparticipação se encontram previstos no Orçamento para o ano de 2021, aprovado pela Assembleia Municipal de Porto Moniz a 14 de dezembro de 2020, mediante proposta da Câmara Municipal de 26 de novembro de 2020; -----

*João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz e os Vereadores Eleitos pelo PS* têm a honra de propor que a Câmara Municipal de Porto Moniz, ao abrigo do disposto, conjugadamente, na alínea k) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de janeiro, aprove o início do procedimento administrativo de revisão do Regulamento do Programa “Primeiro as Pessoas-Porto Moniz Vida+”. -----

**Submetida a proposta à votação, foi aprovada por unanimidade.** -----

**15. Aprovação do desencadeamento do procedimento administrativo de revisão do regulamento de taxas, compensações e tarifas do Município do Porto Moniz** -----

**Considerando** que as autarquias locais têm património e finanças próprios, cuja gestão compete aos respetivos órgãos, incumbindo-lhes nesse âmbito exercer os poderes tributários que legalmente lhes sejam atribuídos, designadamente os de criar, liquidar, arrecadar, cobrar e dispor das receitas que por lei lhes sejam destinadas nos termos previstos pelos números 1, 3 e 4 do artigo 238.º, da Constituição da República Portuguesa e do n.º 1 e alíneas c) e d) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais; -----

**Considerando** que o artigo 20.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, estabelece a possibilidade de os municípios criarem taxas nos termos do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovada pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro; -----

**Considerando** que o Regulamento de taxas, compensações e tarifas do Município do Porto Moniz, Regulamento n.º 279/2010, publicado no Diário da República, 2.º série, n.º 56, de 22 de março de 2010, alterado pelo Regulamento n.º 317/2011 publicado no Diário da República, 2.º série, n.º 94, de 16 de maio de 2011, estabelece as taxas, define os respetivos quantitativos, bem como as regras referentes à sua liquidação, cobrança e pagamento; -----



**Considerando** que, por deliberação camarária de 12 de março de 2020, se procedeu à aprovação do projeto de alteração do regulamento de taxas, compensações e tarifas do Município do Porto Moniz, então submetido a consulta pública, pelo prazo de 30 dias; -

**Considerando** que os efeitos da pandemia na economia local exigiram a implementação de medidas de apoio ao tecido empresarial do concelho; -----

**Considerando** que, em consequência da situação pandémica, foi aprovado, por deliberação camarária de 20 de abril de 2020, a entrada em vigor da alteração ao regulamento de taxas, compensações e tarifas do Município do Porto Moniz, a 1 de abril de 2021, procedendo-se para tal à alteração do artigo 104.º do regulamento 279/2010 com a correspondente atualização da proposta anteriormente aprovada; -----

**Considerando** que o projeto de alteração do regulamento de taxas, compensações e tarifas do Município do Porto Moniz, com entrada em vigor a partir do dia 01 de abril de 2021, foi, mediante proposta da Câmara Municipal de Porto Moniz, aprovado pela Assembleia Municipal, a 22 de junho de 2020; -----

**Considerando** que a incerteza relativamente ao período de tempo durante o qual se farão sentir os efeitos da atual situação levou à suspensão do procedimento da revisão regulamentar em causa; -----

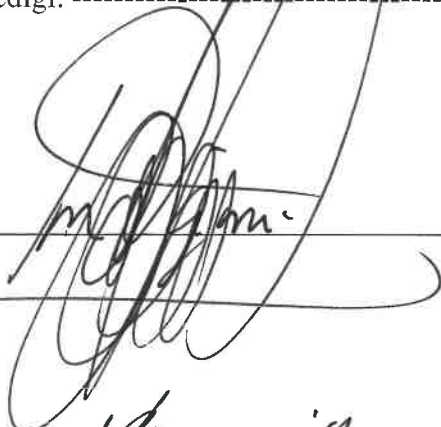
**Considerando** que no tempo decorrido entre a aprovação do projeto de alteração em causa e a presente data se verificou a necessidade de proceder à atualização do Regulamento de taxas, compensações e tarifas do Município do Porto Moniz noutros pontos além dos contemplados no projeto de alteração aprovado; -----

*João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz e os Vereadores Eleitos pelo PS, têm a honra de propor que a Câmara Municipal de Porto Moniz, ao abrigo do disposto, conjugadamente, no artigo 20.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na alínea k) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto -Lei n.º 4/2015 de janeiro, **aprove** o reinício do procedimento administrativo de revisão do Regulamento de taxas, compensações e tarifas do Município do Porto Moniz. -----*

**Submetida a proposta à votação, foi aprovada por unanimidade. -----**

Findos os trabalhos e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por terminada a sessão, pelas onze horas e vinte minutos, dela se tendo lavrado a presente ata, que depois de lida foi colocada à votação dos membros presentes tendo sido aprovada por unanimidade, pelo que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Márcio David Telo Correia, que a redigi. -----

O Presidente, \_\_\_\_\_



O Redator, \_\_\_\_\_

